
	AVISO GERAL	Nº 048/15	Pág: 1 / 2
	PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAF - EDIÇÃO 2015 -	Emissão: 05 / 08 / 2015	
		Validade: 30 / 08 / 2016	

Em complemento ao Aviso Geral nº 018/14 e com o objetivo de consolidar uma cultura de valorização da prática de atividade física como promotora de saúde e qualidade de vida aos empregados, a Diretoria aprovou através da RD. PR 086/15 o lançamento da edição de 2015 do Programa de Atividade Física – PAF, implantado através da Norma 064/07, conforme o que segue:

- O Programa de Atividade Física é destinado a todos os empregados de carreira da Companhia;
- Serão atendidos 400 empregados e o valor de reembolso será de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- Para preenchimento das 400 vagas as inscrições serão classificadas por sorteio realizado em conjunto com a Diretoria de Representação - DR e Gerência de Gestão Estratégica-GGE Auditoria;
- Determinação de que as atividades sejam desenvolvidas em Academia ou sob a supervisão de Educadores Físicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Educação Física de São Paulo – CREFSP;
- Determinação da comprovação de frequência à academia, através de declaração a ser apresentada ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSS nos meses de Janeiro e Julho/16, exceto para as atividades realizadas nas unidades SESC.

Inscrição e Classificação

- Os empregados deverão preencher eletronicamente o formulário de Manifestação de Interesse, disponível na página da Intranet, no período de **05/08/2015 a 12/08/2015**;
- As Inscrições serão numeradas eletronicamente por ordem de acesso ao link <http://intranet/aplicanet/atividadesfisicas>. Havendo um número de inscritos maior que o total de vagas, será realizado sorteio classificatório por meio eletrônico, acompanhado pela Diretoria de Representações – DR; Gerência de Recursos Humanos – GRH e Gerência de Gestão Estratégica-GGE Auditoria;
- Os nomes dos empregados classificados para participar do Programa de Atividades Físicas – PAF, conforme o número de vagas disponibilizadas será divulgado através de Aviso Geral juntamente com as instruções de procedimentos e prazos a serem adotados para efetivação da adesão;
- O empregado participante do Programa de Incentivo ao Empregado Atleta – PIEA que tenha interesse em se inscrever no Programa de Atividades Físicas – PAF deverá ter cumprido a exigência de participação em no mínimo três provas até 01/07/15;
- O empregado não poderá participar dos programas PIEA e PAF simultaneamente. O empregado participante de um programa e classificado para participar de outro deverá manifestar sua desistência a um deles;
- Os empregados classificados em posição superior ao número de vagas disponíveis permanecerão em lista de espera, sendo convocados em caso de desistência ou exclusão daquele empregado melhor classificado;

	AVISO GERAL	Nº 048/15	Pág: 2 / 2
	PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAF - EDIÇÃO 2015 -	Emissão: 05 / 08 / 2015	
		Validade: 30 / 08 / 2016	

- Durante o processo de adesão ao PAF o empregado deverá indicar a academia de sua escolha, com o número de inscrição desta no Conselho Regional de Educação Física e certificado atualizado. Identificada qualquer irregularidade no respectivo registro, será solicitado ao empregado a indicação de outra academia. Não sendo atendida esta solicitação, o empregado poderá ser excluído do presente programa.
- Fica estipulada a seguinte vigência para a edição de 2015 do PAF: **de 01/08/15 a 30/08/16**.

O empregado está ciente e de acordo:

- Que a participação no programa é por livre e espontânea vontade, isentando a empresa de qualquer responsabilidade;
- Que as horas dedicadas a esta atividade não se constituem extensão da jornada normal de trabalho devendo, portanto, ser realizada em horário diferente do turno de trabalho;
- Que no momento da adesão o empregado deverá apresentar relatório de avaliação do **médico cardiologista** comprovando que está apto para o exercício de atividade física, sendo de sua responsabilidade a escolha do médico que o avaliará;
- Que é de responsabilidade do empregado a escolha da Unidade do SESC ou de academia regularmente inscrita no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com certificado de registro atualizado.

Exclusões

Visando permitir o acesso dos empregados inscritos em lista de espera, será excluído do programa:

- O empregado que não formalizar a adesão no prazo estipulado no Aviso Geral de classificação das inscrições;
- O empregado que não encaminhar por dois meses consecutivos o recibo para reembolso da mensalidade da Academia;
- O empregado que não comprovar frequência à academia superior à 75% das aulas/atividades oferecidas no período.

UO DE ORIGEM: SRH / DR / CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)